

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria-Geral Secretaria Especial de Administração Diretoria de Tecnologia Coordenação de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos

DOD - Documento de Oficialização da Demanda - TI № 7/2020/COSIT/DITEC/SA/SG/PR

Brasília, 1º de julho de 2020.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
01/07/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	EDSON FLORIANO DE SOUSA JUNIOR - Supervisor

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: COSIT/DITEC/SA-PR/SG-PR					
Responsável pela demanda: Carlos Augusto Pissutti	Matrícula/SIAPE: 2321304				
E-mail: carlos.pissutti@presidencia.gov.br	Telefone: (61) 3411-2109				

2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE					
Nome: Carlos Augusto Pissutti Matrícula/SIAPE: 2321304					
Cargo: Coordenador de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos	Lotação: COSIT/DITEC				
E-mail: carlos.pissutti@presidencia.gov.br	Telefone: (61) 3411-2109				

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília, 1º de julho de 2020.

Carlos Augusto Pissutti

Coordenador de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos

3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de Contratação:

Contratação do serviço de provimento de dados através do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC), por intermédio da disponibilização de 2 (duas) unidades transportáveis, na modalidade de comodato de equipamentos, com franquia ilimitada de dados.

A demanda em apreço tem por objetivo prover conexão de internet em banda larga em localidades desprovidas de cobertura pelas concessionárias de internet fixa ou móvel, para apoio aos deslocamentos e eventos presidenciais.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS (PETIC)					
ID	Objetivos Estratégicos				
OE04	Buscar continuamente a satisfação do usuário dos serviços de TIC - Aumentar o nível de satisfação dos usuários de TIC da PR, aprimorando o tempo de resposta e o nível dos serviços prestados.				
OE05	Promover a inovação de soluções de TIC - Realizar análises e estudos de tendências tecnológicas aplicáveis no âmbito da Presidência da República.				
OE11	Promover o processo contínuo de modernização da infraestrutura e serviços de TIC - Manter os recursos de infraestrutura atualizados, a fim de garantir a continuidade dos serviços de TIC e a disponibilidade dos recursos necessários ao cumprimento das metas institucionais, evitando a obsolescência de equipamentos críticos e a estagnação tecnológica.				
OE14	Ampliar a capacidade de entrega dos serviços de TIC - Ampliação da capacidade da infraestrutura e serviços de TIC entregues à PR, a fim de proporcionar os recursos tecnológicos necessários para o adequado desempenho das atividades administrativas e finalísticas.				

ALINHAMENTO AO PDTIC (2019/2020)						
ID	Necessidade de TIC	ID	Ação do PETIC associada			
		A54	Atualizar parque tecnológico utilizado nas missões presidenciais			
N16	Aperfeiçoar os recursos e serviços de TIC utilizados nas missões presidenciais	A55	Atualizar solução portátil de comunicação de dados satelital utilizada nos eventos e deslocamentos presidenciais em locais remotos			

ALINHAMENTO AO PAC (ano da contratação)				
ltem Descrição				
1714	ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE			

4 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Argumentos da Contratação:

1. No âmbito da Presidência da República, as atividades de apoio tecnológico aos eventos e deslocamentos presidenciais providas pela Diretoria de Tecnologia (DITEC) estão definidas na Portaria nº 7, de 14 de março de 2018, que aprova o Regimento Interno das unidades integrantes da estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República, a qual estabelece que:

Art. 75 — Ao Serviço de Apoio Tecnológico nos Eventos e Deslocamentos Presidenciais — SEDEP compete:

I – Planejar e executar as atividades de apoio tecnológico nos eventos e deslocamentos presidenciais;

VII – controlar os bens patrimoniais dos eventos e deslocamentos presidenciais no âmbito da Coordenação de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos.

- 2. Neste contexto, entre as diversas competências sob sua responsabilidade, cabe à DITEC prover a conectividade à rede mundial de dados (internet) necessária ao atendimento dos mais diversos setores da Presidência da República, que visa, prioritariamente, permitir o encaminhamento de informações, áudio, vídeo e imagens em tempo real, diretamente do local onde ocorrem os eventos presidenciais.
- 3. Durante estes eventos, ocasionalmente, a equipe técnica da DITEC indicada para compor o Escalão Avançado (ESCAV) se depara com indisponibilidade de conexão de internet no local, devido à inexistência de atendimento por parte das concessionárias prestadoras do serviço de internet fixa ou móvel (3G/4G), geralmente provocada pela distância em relação aos grandes centros e da infraestrutura das redes de comunicações de dados.
- 4. Como exemplo, pode-se citar o evento de "Inauguração da Pavimentação da BR-163/PA", ocorrido no município de Altamira-PA, entre os dias 10 a 14 de fevereiro de 2020, conforme disposto no processo SEI (00185.000800/2020-61), onde a carência de recursos de conectividade gerou

consequências no desenvolvimento dos trabalhos preparativos, que poderiam ter comprometido o resultado final do evento que contou com a participação do Presidente da República.

- 5. Neste tipo de cenário, soluções como o provimento de internet via rádio ou satélite devem ser consideradas. Tais aspectos foram abordados na Nota Técnica (1870390).
- 6. Naquele momento, a DITEC promoveu pesquisa de soluções, onde foram apresentadas as propostas constantes dos anexos (1870407) e (1870416), conforme tabela abaixo:

Fornecedor Banda		Velocidade	Plano	Custo
InternetSat (1870407)	Ku	2 Mbps download/1 Mbps upload	Ilimitado	R\$ 22.200,00
RWTelecom (1870416)	Ка	20 Mbps download/3 Mbps upload	Ilimitado	R\$ 35.450,00

- 7. Em razão do alto custo das propostas, a DITEC solicitou à empresa Telebras, a título de efetuar Prova de Conceito (POC), a cessão de uma unidade transportável para conexão com o Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC) para uso no evento supracitado.
- 8. Por oportuno, o SGDC é o satélite de comunicações brasileiro desenvolvido pela Telebras em conjunto com o Ministério das Comunicações, o Ministério da Defesa e o Ministério da Ciência e Tecnologia para garantir a soberania do país no que toca à segurança das redes de governo e para ampliar o Programa Nacional de Banda Larga (PNBL) para as regiões mais isoladas do país.
- 9. No evento em comento, a solução do SGDC apresentou os seguintes resultados:
- 9.1. Acesso à internet por link satelital de alta velocidade, alcançando as taxas nominais de 20 Mbps de *download* e 2,4 Mbps de *upload*;
- 9.2. Cobertura e pleno funcionamento em todos os pontos em que foi utilizada;
- 9.3. Rapidez, simplicidade e versatilidade na montagem do kit;
- 9.4. Efetividade mesmo em condições climáticas adversas como chuvas e nuvens densas na direção do azimute do satélite, apesar de relativa atenuação;
- 9.5. Transporte seguro em uma maleta de proteção; e
- 9.6. Pouco impacto de volume e peso no transporte nas aeronaves que apoiaram a Presidência da República.
- 10. Diante dos excelentes resultados e benefícios da solução do SGDC, esta coordenação solicitou à Telebras a apresentação de proposta para a formalização de sua contratação, cuja resposta consta do documento SEI (1880089) e está estimada em R\$ 6.500,00 mensais para cada assinatura.

Da justificativa do modelo de contratação:

11. No aspecto da legislação brasileira em vigor, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, em seu Art. 171, estabelece:

Art. 171. Para a execução de serviço de telecomunicações via satélite regulado por esta Lei, deverá ser dada preferência ao emprego de satélite brasileiro, quando este propiciar condições equivalentes às de terceiros.

12. De acordo com a Lei 8666/93, o Art. 24, inciso VIII, dispõe que é dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

- 13. Ainda, o Supremo Tribunal Federal, por sua Segunda Turma (Ag. Reg. em Mandado de Segurança nº 34.939/DF, de 19/03/2019), entendeu que referido dispositivo se aplica às empresas estatais, ainda que explorem atividade econômica.
- 14. A Telebras é uma empresa estatal integrante da Administração Pública Federal, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972 e cuja finalidade é atuar no setor de telecomunicações, provendo serviços afins ao setor.
- 15. A seguinte tabela apresenta o resultado de consultas de serviços análogos levantadas por esta coordenação:

Fornecedor	Rede Satelital	Taxas de transferência	Plano	Cobertura	Custo Mensal
Telebras (1880089)	SGDC	20 Mbps download 2 Mbps upload	Ilimitado	Nacional	R\$ 6.500,00
Transat (1894733) SGD		20 Mbps download 2 Mbps upload	Ilimitado	Nacional	R\$ 18.550,00
Satcom Direct (1891050)	INMARSAT	4 Mbps download 2 Mbps upload	Ilimitado	Global	R\$ 155.626,02

- 16. As propostas das empresas que operam através do SGDC (Telebras e Transat) com cobertura nacional apresentam custos muito inferiores à da empresa Satcom Direct, que opera pela rede INMARSAT com cobertura global. Entretanto, como esta contratação tem por objetivo o provimento de internet apenas no território nacional, as propostas que usam o SGDC atendem suficientemente à demanda.
- 17. No que tange às taxas de transferência de dados, as propostas que utilizam o SGDC da Telebras também se destacam ao oferecer taxas de download visivelmente superiores, considerando a mesma taxa de upload.
- 18. A empresa Satcom Direct apresentou ainda, uma proposta em que sugere um modelo de contratação diferente. Nesta proposta, seriam cobrados mensalmente apenas os valores referentes ao aluguel dos equipamentos, enquanto o sinal seria disponibilizado apenas por demanda, sendo ativado por 7 dias.

Fornecedor	Rede Satelital	Taxas de transferência	Plano	Cobertura	Custo Mensal	Plano Ocasional (Valor semanal)
Satcom Direct (1907831)	INMARSAT	2 Mbps download 2 Mbps upload	Ilimitado	Global	R\$ 51.387,53	R\$ 80.254,04

- 19. Esta proposta, deixa ainda mais evidente os altos custos dos planos utilizando a rede de satélites INMARSAT.
- 20. Do exposto, percebe-se clara vantajosidade da proposta da Telebrás ante às propostas comerciais, mesmo em relação à proposta da empresa Transat, que também utiliza o SGDC.

- 21. Portanto, recomenda-se a contratação do serviço de provimento de dados através do SGDC, por intermédio da disponibilização de 2 (duas) unidades transportáveis, na modalidade de comodato de equipamentos, com franquia ilimitada de dados, oferecida pela Telebrás.
- 22. Por fim, ressalta-se que a DITEC não dispõe de solução transportável de internet via satélite em seu parque de equipamentos de apoio às viagens presidenciais, desde a desativação no ano de 2015 dos terminais Explorer BGAN Thrane & Thrane, apresentando um lacuna neste quesito.

5 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- a) Acesso à internet por link satelital de alta velocidade, em localidades desprovidas de cobertura pelas concessionárias de internet fixa ou móvel, para apoio aos deslocamentos e eventos presidenciais;
- b) Cobertura em 100% do território nacional;
- c) Custos estimativos muito inferiores aos dos provedores internacionais de comunicações satelitais (INMARSAT).

6 - FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários serão oriundos da Fonte 100 (Recursos Financeiros)

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Diretor de Tecnologia para providências.

Brasília, 1º de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO PISSUTTI

Coordenador de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos

7 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO Nome: Edson Floriano de Sousa Junior Matrícula/SIAPE: 2406980 Cargo: Supervisor Lotação: COSIT/DITEC

E-mail: florianoefsj@presidencia.gov.br Telefone: (61) 3411-3480

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília, 1º de julho de 2020.

EDSON FLORIANO DE SOUSA JUNIOR

Supervisor

JUSTIFICATIVA PARA A DESIGNAÇÃO DE DIRIGENTE DA ÁREA DE TIC (SE APLICÁVEL)

(Conforme o § 5º do artigo 10 da IN SGD/ME nº 1/2019, a indicação e a designação de dirigente da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos)

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

Brasília, 1º de julho de 2020.

EDVALDO NOLETO PERNA FILHO

Diretor de Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Edson Floriano de Sousa Júnior**, **Supervisor**, em 01/07/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Pissutti**, **Coodenador(a)**, em 01/07/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8</u> de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Noleto Perna Filho**, **Diretor(a)**, em 02/07/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8</u> de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1907838** e o código CRC **583DE27E** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0